



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 001/2024 - DISPENSA Nº 001/2024

O CONSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J do MF sob o nº 11.896.703/0001-66, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, II c/c § 2º, convoca as empresas interessadas em fornecer o seguinte objeto por meio de dispensa de licitação em razão do valor:

OBJETO: Convocação de Fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas para fornecimento de materiais pré fabricado de cimento para construção de drenos pluviais, de gás e chorume para o Aterro Sanitário Público Regional, localizado no Município de Escada/PE, gerenciado pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – CONSUL, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 22/03/2023 até 27/03/2024 às 17 horas – HORÁRIO DE BRASÍLIA, EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: comsullicitacao@gmail.com. Edital, anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações: <https://bnccompras.com> Demais informações pelo email: comsullicitacao@gmail.com O termo de referência e seus anexos encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico <https://bnccompras.com> ou poderá ser solicitado através do e-mail de recebimento de propostas. Ribeirão-PE, 21 de março de 2024. **MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**. Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (CONSUL).

PREÂMBULO

O CONSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J do MF sob o nº 11.896.703/0001-66, torna público que fará contratação mediante o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 001/2024 - DISPENSA Nº 001/2024, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: O presente Termo de Referência tem como finalidade a convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para fornecimento de material pré fabricado de cimento para construção de drenos pluviais, de gás e chorume para o Aterro Sanitário Público Regional, localizado no Município de Escada/PE, gerenciado pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – CONSUL, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/03/2024 às 17 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA
E-MAIL PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: comsullicitacao@gmail.com
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: https://bnccompras.com
Responsável (a): Ana Karina de Lima
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II c/c § 2º; Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022;
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O termo de referência e seus anexos encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico https://bnccompras.com ou poderá ser solicitado através do e-mail de recebimento de propostas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília e contados em dias úteis.
ÓRGÃO DEMANDANTE: Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – CONSUL, cuja Presidente é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 001/2024 - DISPENSA Nº 001/2024

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para fornecimento de material pré fabricado de cimento para construção de drenos pluviais, de gás e chorume para o Aterro Sanitário Público Regional, localizado no Município de Escada/PE, gerenciado pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, conforme condições, especificações e quantidades constantes neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Esta aquisição é imprescindível, considerando a necessidade de garantir o fornecimento material pré fabricado de cimento para construção de drenos pluviais, de gás e chorume para o Aterro Sanitário Público Regional, localizado no Município de Escada/PE, gerenciado pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL

2.2 Considerando o atendimento ao estipulado na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e na Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº 14.236/2010), assim como toda legislação ambiental vigente e normas técnicas correlacionadas;

2.3 Considerando o atendimento à Licença de Operação do aterro sanitário do COMSUL, emitida pela CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente, sob **Nº 03.24.03.001634-4**;

2.4 Considerando a necessidade de atendimento ao compromisso assumido junto ao Ministério Público de Pernambuco – MPPE, e o respectivo TCA – Termo de Compromisso Ambiental assinado junto aos municípios que compartilham o aterro sanitário;

2.5 Considerando a necessidade da recuperação e/ou substituição de alguns dispositivos de drenagem tais como: poços e caixas de inspeção, tubos de concreto, saídas e descidas d'água de talude, dissipadores de carga hidráulica, valetas de proteção de corte e aterro, sarjetas de meio fio etc.

2.6 Por meio da realização da construção de uma célula unificada com a célula já existente, visa obter uma área para que no período do inverno haja continuidade das operações, assim como ganhar um pouco de tempo até que a obra da expansão esteja totalmente concluída. Entretanto temos uma grande problemática pela frente que é a questão do acesso.

3. DA PESQUISA DE PREÇO

3.1 O Núcleo de compras do COMSUL realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, em conformidade com fundamento no art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar na definição do Valor de Referência, e que norteou nas decisões para a realização desta Dispensa de Licitação, e quanto à aceitabilidade da proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade da publicidade e da eficiência.

4. DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II e art. 23 da Lei nº 14.133, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de realização de um processo licitatório. O art. 75, incisos I e II do *caput*, c/c § 2º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,04 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e quatro centavos) no caso de outros serviços e compras.

5. DA METODOLOGIA

5.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados na presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento e prestação de serviço do objeto proposto;

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

6.1 A seguir serão apresentados os materiais objeto deste TR e os valores de referência obtidos através de cotação de preço de mercado dos fornecedores próximo ao local da obra:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO (SINAPI 39323)	M2	1.100
2	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 40 CM, PARA ÁGUA PLUVIAL (SINAPI 10549)	M	100
3	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA- 60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM (SINAPI 21141)	M2	500
4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19 X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021(SINAPI 103329)	M2	70
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM (SINAPI 7745)	M	250
6	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT093/2006 - E.M) (SINAPI 38052)	M	300
7	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), DE 5 A 8 PAVIMENTOS, FCK = 25 MPA. AF_11/2022 (SINAPI 104490)	M3	12

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA**, na classificação 3.3.90.39.00.

8. DA ENTREGA E ATESTAÇÃO

8.1 A empresa ganhadora deverá entregar os produtos no Aterro Sanitário Público Regional, localizado na Fazenda Santa Cristina, Rodovia BR – 101, Município de Escada/PE (Anexo I).

8.2 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do CONSUL, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

8.3 O objeto desta contratação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Provisoriamente, no momento da entrega dos materiais. Nesta etapa o material deverá ser recebido pelo servidor responsável que procederá ao recebimento do material limitando-se a verificar a compatibilidade dos itens com o quantitativo discriminado na nota fiscal e fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e marca/modelo aprovados pelo COMSUL, atestando a sua aceitação mediante termo circunstanciado.

c) A aceitação final do objeto desta contratação não exclui a responsabilidade da contratada pela sua substituição, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a notificação do COMSUL, sem ônus adicional, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente, sendo passível às sanções previstas neste Termo de Referência.

d) O recebimento do objeto não excluirá o contratado da responsabilidade, quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observado o disposto nos Artigos 119,120,121 da Lei nº 14.133/21.

8.4 Os licitantes vencedores devem efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

8.5 Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

8.6 Em caso de devolução do objeto, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

8.7 A solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada por e-mail ou através de portador devidamente autorizado.

8.8 A Contratante deverá ser comunicada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, dos motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.9 A contratada será responsável pelo transporte dos materiais e pessoal para o descarregamento e movimentações necessárias, durante a vigência do contrato.

8.10 Os materiais deverão ser iguais, equivalentes ou de qualidade superior, atendendo as especificações técnicas do Termo de Referência e de acordo com a marca ofertada e aprovada pela equipe técnica responsável após a fase de apresentações de propostas.

8.11 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.12 Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

9. DA PROPOSTA (APRESENTAÇÃO, VALIDADE, JULGAMENTO)

9.1 Apresentação:



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

9.1.1 A proposta deve ser identificada com o número do item a que se refere, nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser digitada em papel timbrado, com suas páginas numeradas sequencialmente, datada e assinada por representante legal da concorrente, na última folha, e rubricada nas demais;

9.1.2 A descrição de cada produto na proposta deve estar de acordo com as especificações técnicas do fabricante, conter a quantidade de acordo com o Termo de Referência e indicar a marca e modelo. Deve conter também valor unitário e valor total por item, os quais deverão ser expressos em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

9.1.3 Não serão aceitas propostas cuja a especificação do objeto tenham apenas a expressão "CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA", ou assemelhadas, sem a completa especificação do objeto licitado, como se exige neste item.

9.1.4 A proposta deverá ser encaminhada através do E-MAIL: comsullicitacao@gmail.com

9.1.5 O prazo para recebimento das propostas será até 27/03/2024, conforme dispositivo legal.

9.2 Validade:

9.2.2 O prazo de validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

9.3 Julgamento:

9.3.1 A proposta será julgada pelo critério de menor preço por item.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.1 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONSUL a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.1.2 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.3 A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente ao CONSUL e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;

10.1.4 A CONTRATADA deverá respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONSUL.

10.1.5 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e prestar os serviços de que trata o objeto desta contratação, observadas as especificações técnicas aqui contidas, no prazo previsto neste termo de referência, sujeitando-se às penas e multas previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

10.1.6 A CONTRATADA deverá garantir que os materiais fornecidos estejam em pleno funcionamento.

10.1.7 A CONTRATADA deverá prestar qualquer esclarecimento, quando requerido pela CONTRATANTE.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

10.1.8 A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do fornecimento, cabendo apresentar ao órgão/entidade, quando exigido, comprovantes dos pagamentos.

10.1.9 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, objeto desta dispensa, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar os produtos.

10.1.10 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao órgão/entidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o órgão/entidade fiscalizar seu acompanhamento.

10.1.11 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

10.1.12 A CONTRATADA deverá manter com a CONTRATANTE relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

10.1.13 A CONTRATADA será responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

10.1.14 CONTRATADA será responsável pelo transporte e descarregamento dos equipamentos no local determinado para a sua entrega.

10.1.15 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputado ou se comunicará com a CONTRATANTE.

10.2 São expressamente vedadas ao beneficiário da nota de empenho:

10.2.1 A veiculação de publicidade acerca deste fornecimento e da respectiva prestação da garantia, salvo se houver prévia autorização do COMSUL;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE deverá expedir a nota de empenho;

11.2 A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor para a fiel execução do avençado;

11.3 A CONTRATANTE deverá receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

11.4 A CONTRATANTE deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.5 A CONTRATANTE deverá solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.6 A CONTRATANTE obrigará-se a fiscalizar e notificar, por escrito, as falhas da contratada, que porventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis de acordo com o estabelecido no termo de referência, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

11.7 A CONTRATANTE deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

11.8 A CONTRATANTE deverá facilitar o acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços referente a instalação dos equipamentos e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

11.9 A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, que venham prejudicar o cumprimento de nossas obrigações para com a mesma.

11.10 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

11.11 A CONTRATANTE deverá facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da aquisição, dando a CONTRATADA o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

12. OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

12.1 Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento.

12.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do termo de referência e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada.

12.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigo 165 da Lei 14.133/21) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

12.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

12.5 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do termo de referência e seus anexos.

12.6 Comunicar à Administração a necessidade de alterações no quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

12.7 Recusar fornecimento ou prestação serviço irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.

12.8 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

12.9 Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONSUL, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

13.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

13.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

13.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

do contrato.

13.2.4.5. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

13.2.4.6. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

13.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 A contratação oriunda dessa dispensa, terá vigência a partir da data do envio da nota de empenho/autorização de fornecimento a empresa, até a efetuação do pagamento do mesmo.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O CONSUL pagará a contratada os valores em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a situação perante o cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

15.2 O pagamento será realizado por meio de empenho, caso o material esteja de acordo com as exigências deste Termo.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.4 No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá (ão) ser informado (s) o (s) número (s) da (s) nota (s) de empenho (s) correspondente (s).

15.5 Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles.

15.6 Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

15.7 A administração efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Empresa contratada deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus ao CONSUL.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

16.2 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.3 As despesas com a contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento (empenho).

SAMUEL LOBO DE MIRANDA

ENGENHEIRO CIVIL

Técnico NISB/CONSUL

Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul
Pernambucana

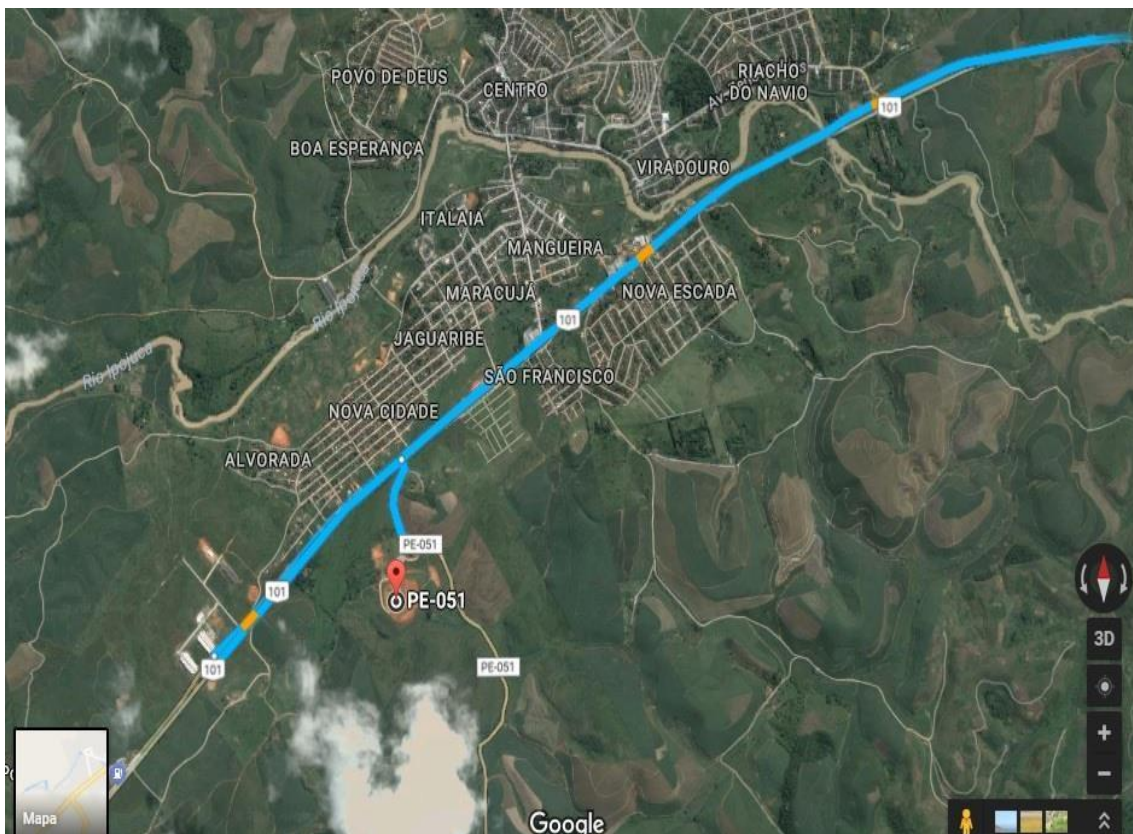
CREA-PE N° 57.456



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

ANEXO I

Local de entrega dos equipamentos objetos deste contrato



Coordenadas Geográficas:

Zona: **25L**

Longitude: **253034,00**

Latitude: **9072426,00**



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

ANEXO II

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: Fornecimento de material pré fabricado de cimento para construção de drenos pluviais, de gás e chorume para o Aterro Sanitário Público Regional, localizado no Município de Escada/PE, gerenciado pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – CONSUL, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

Valor Global:

Dados e contato do Fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR DE UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO (SINAPI 39323)	M2	500		
2	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 40 CM, PARA ÁGUA PLUVIAL (SINAPI 10549)	M	50		
3	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM (SINAPI 21141)	M2	250		
4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19 X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021(SINAPI 103329)	M2	35		
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM (SINAPI 7745)	M	150		
6	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M) (SINAPI 38052)	M	200		
7	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), DE 5 A 8 PAVIMENTOS, FCK = 25 MPA. AF_11/2022 (SINAPI 104490)	M3	6		
TOTAL					R\$

Data:

Responsável pela Empresa